



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 262

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jacareí, decreta e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º) - Fica aberto na CONTADORIA MUNICIPAL, um crédito especial de CR\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos cruzeiros), destinado ao pagamento de uma gratificação especial aos funcionários, diaristas, mensalistas, inativos e as Viúvas que percebem pensões pelos cofres Municipais, por motivo da passagem do 300º ano da fundação da Cidade.

Artigo 2º) - A referido gratificação, será distribuída da seguinte forma:

- a) Áqueles cujos vencimentos, ou salários não excedam á CR\$ 1.500,00, a gratificação será de CR\$ 1.000,00;
- B) Áqueles cujos vencimentos, ou salários ultrapassar de CR\$ 1.500,00, a gratificação será de CR\$ 800,00;
- C) As viúvas que percebem pensões pelos cofres municipais, será concedida uma gratificação de CR\$ 1.000,00, para cada uma.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto no atual exercício, conforme informações já prestadas pelo Executivo a esta Câmara, em 5 de Outubro de 1953.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí _____ de _____ de 1953

Prof. Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal

Visto

Luciano Toledo

LUCIANO TOLEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL